



Processo nº 77/2021-CPrev- DLM

**Aquisição de lembranças de Natal (2021) para oferta às
crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo do
ensino básico do ensino público e particular e cooperativo do
concelho de Bragança**

CONVITE



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em conta a Aquisição de Bens **“Processo nº 77/2021-CPrev-DLM - Aquisição de lembranças de Natal (2021) para oferta às crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo do ensino básico do ensino público e particular e cooperativo do concelho de Bragança”**, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta de acordo com as especificações constantes do "caderno de encargos", cujo exemplar se anexa.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual, alterado e republicado pela lei 30/2021 de 21/05, envia-se o presente convite onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, essa empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP na sua redação atual. Em consequência, é obrigatória a apresentação da "Declaração - a que se refere a alínea a) do n. 1.º do artigo 57.º do CCP na sua redação atual", cujo modelo (Anexo I) também se envia, sem prejuízo de poder ser exigida ao adjudicatário a apresentação de qualquer dos documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP na sua redação atual.

1. Identificação do procedimento e da entidade Adjudicante

Procedimento para a Aquisição de Bens **“Processo nº 77/2021-CPrev-DLM - Aquisição de lembranças de Natal (2021) para oferta às crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo do ensino básico do ensino público e particular e cooperativo do concelho de Bragança.”**

Entidade adjudicante:

Município de Bragança - Forte de São João de Deus – 5300-263 Bragança

Telefone 273 304 200 I Fax 273 304 299.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

Nos termos do artigo 36.º do CCP a decisão de contratar foi tomada pelo:

Presidente da Câmara Municipal, por competência própria nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

3. Fundamentação da escolha do procedimento

Nos termos do previsto no artigo 27.º-A, do CCP, na sua redação atual, apesar do valor do contrato ser inferior a 20.000,00€ optou-se pela realização do procedimento “Consulta Prévia”, com convite a pelo menos três entidades, dado o recurso a mais de uma entidade ser possível e se pretender promover a concorrência de mercado.



4. Prazo e modo de apresentação das propostas

- 4.1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 23h59m do 5º dia a contar do dia seguinte à disponibilização do procedimento na plataforma, sob pena de exclusão;
- 4.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
- 4.3. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.
- 4.4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

5. Caução

- 5.1. No âmbito do presente contrato não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do CCP;
- 5.2. O Município de Bragança, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP

6. Os documentos de habilitação

- 6.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco (5) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo da possibilidade conferida no n.º 10 do mesmo artigo, caso o adjudicatário se encontra registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, a saber:

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo I ao presente convite/programa de concurso do qual faz parte integrante.

b) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP.

c) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.

d) Certificado de registo criminal, ou documento equivalente, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina "Contratação Pública".

e) Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.

f) Declaração de início de atividade.

g) Documentos de habilitação previstos nos números 3 e 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, quando for o caso.

- 6.2. O órgão competente para a decisão de contratar poderá solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste deste programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, caso em que será, nos termos do n.º 8 do artigo 81.º do CCP, fixado prazo para o efeito.
- 6.3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos numa outra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 6.4. Quando os documentos de habilitação, ou alguns deles, se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 6.5. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem, nos termos do artigo 6.º da portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ser apresentados por todos os seus membros.
- 6.6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de qualquer documento cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
- 6.7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
- 6.8. O órgão competente para a decisão de contratar notifica, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica "acinGov".
- 6.9. Juntamente com os documentos de habilitação e caso seja aplicável, o adjudicatário deverá, ainda, apresentar cópia do contrato de consórcio, bem como quaisquer outros



documentos que se revelem necessários, comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade em referencia.

- 6.10. No caso previsto no número anterior o contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber das entidades adjudicantes, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.
- 6.11. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos, através de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante. No caso de esta se encontrar indisponível os referidos documentos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico a seguir indicado: joao.rodriques@cm-braganca.pt, armazens@cm-braganca.pt

7. Negociação

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

8. Critério de adjudicação

- 8.1. Critério de adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do DL: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade:
- b) Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 8.2. A adjudicação é feita por lotes nos termos do previsto no art.º 46.º-A, do CCP, na sua redação atual.
- 8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a ordenação final das propostas resultará de sorteio a promover pelo júri, com a presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão antecipadamente notificados para o ato público. A sessão para a realização do referido sorteio será agendada e notificada aos interessados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

9. Consulta e disponibilização das peças do procedimento

- 9.1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda..
- 9.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos



temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", seleccione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.

Mais informações através do número 707 451 451.

- 9.3. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.
- 9.4. O processo de concurso encontra-se patente no serviço de Compras e Armazéns do Município de Bragança, sita, forte são João de Deus, 5300-263, Bragança, onde o as peças do procedimento se encontram disponíveis para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (9h00 às 12:30 e das 14:00 às 17h00), desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

- 10.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública, no menu "Pedidos", funcionalidade de "Pedidos de Esclarecimento/Retificação" e "Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos" utilizando a opção "**Criar pedido**".
- 10.2. Para efeito do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
- a). Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b). Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c). Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- 10.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas,:
- a) O Júri/serviços, órgão para o efeito indicado, deve prestar os esclarecimentos solicitados;



- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceite.
- 10.4. No mais, aplicar-se-ão, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 10.5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto, através da plataforma eletrónica de contratação, na funcionalidade “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos”.

11. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- 11.1. Declaração do anexo I do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual;
- 11.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- 11.3. Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
- 11.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos nos pontos anteriores, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 11.5. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final do número 11.3.
- 11.6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
- 11.7. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP na sua redação atual.
- 11.8. Documentos que constituem a proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do CCP.



12. Preço base

O preço base, no somatório de todos os lotes, é de € 17.659,47 (dezassete mil seiscentos e cinquenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, dividido por lotes da seguinte forma:

- Lote 1 = 1.759,50€
- Lote 2 = 2.287,30€
- Lote 3 = 3.183,30€
- Lote 4 = 2.600,10€
- Lote 5 = 2.038,10€
- Lote 6 = 5.791,17€

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

14. Prazo de validade das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias a contar do termo do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP.

15. Esclarecimentos sobre as propostas

O Município poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

16. Relatório preliminar

Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora relatório preliminar fundamentado, nos termos do artigo 122.º do CCP na sua redação atual.

17. Audiência prévia

17.1. Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo relatório preliminar, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de 3 (três) dias uteis.

17.2. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, restrita aos concorrentes interessados, antes da emissão do relatório final.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Original

18. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017, e sucessivas alterações, nomeadamente a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), e restante legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar,



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *c)*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou subalínea *i)* da alínea *b)* e alínea *c)* do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º